

Ex-prefeito de Kennedy condenado a ressarcimento de 694 mil VRTE

(Processo 5492/2011)

O ex-prefeito de Presidente Kennedy Reginaldo dos Santos Quinta foi condenado, pelo Tribunal de Contas do Estado, ao ressarcimento no valor correspondente a 694.705,9 VRTE. Solidariamente a Quinta, também foram condenados a devolver recursos públicos Márcio Roberto Alves da Silva, então secretário de Meio Ambiente, Madson Roger França Maximo, fiscal de contrato à época e a empresa EMEC Obras e Serviços Ltda.

Quinta, Márcio Roberto e Madson foram apenados, ainda, com a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no prazo de cinco anos. A empresa EMEC Obras Serviços Ltda. foi declarada inidônea para participar de licitação ou contratar com a administração pública estadual e municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

Algumas das irregularidades que levaram a imputação do ressarcimento, todas por pagamentos indevidos: custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mão-de-obra paga em duplicidade, já constante na composição do serviço contratado; meio-fio assentado - falta de comprovação da resistência, da execução de todo o serviço e do amparo legal para realização do mesmo em todas as obras; plantio de grama sob alegação de que houve ataque de pragas (sem fundamentação/comprovação).

Também foi imputado ressarcimento pelas seguintes irregularidades: serviço de remoção, poda e corte de árvores, grama e capina mecanizada; pagamento de hora extra; realização de despesa fora da competência do Município - subvenção de igreja; despesas em campos de futebol; e doação de mudas de plantas.

Alerta para o governo do Estado

(Processo 8706/2015)

O Tribunal emitiu alerta ao Executivo estadual após análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 3º bimestre deste ano. Em relação ao acompanhamento da meta bimestral de Arrecadação da Receita, prevista para este bimestre, no montante de R\$ 2.778.223.000,00, comparada com a receita bimestral realizada, que foi de R\$ 2.399.957.121,14, observou-se que a realização da receita ficou abaixo do valor planejado no montante de R\$ 378.265.878,86.

Multa diária por descumprimento de decisão

(Processo 4150/2013)

O não cumprimento de decisão do Tribunal de Contas levou a 1ª Câmara a fixar multa diária equivalente a 50 VRTE ao prefeito de Ecoporanga, Pedro Costa Filho. Será reiterada, ainda, a notificação para que, no prazo de 15 dias, o gestor apresente justificativas de atos praticados na gestão anterior, de 2005 a 2008, e na atual, em 2013. Representação de um vereador do município apontou despesas irregulares quanto à contratação de shows, fornecimento de sonorização e iluminação e locação de palcos. Os autos serão encaminhados ao Ministério Público Estadual. O gestor já havia sido multado em R\$ 3 mil pelo mesmo motivo.

Aumento com pessoal em final de mandato leva a condenação de ex-presidente da Câmara de Cariacica

(Processo 7141/2013)

O Plenário do Tribunal de Contas deliberou pelo encaminhamento ao Ministério Público Estadual (MPES) cópia dos autos do processo que verificou irregularidade cometida na gestão de Adilson Avelina dos Santos à frente da Câmara Municipal de Cariacica. O vereador expediu ato que acarretou no aumento do gasto com pessoal nos 180 dias anteriores ao término do mandato do chefe do Legislativo, infringindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda a conduta.

O envio possibilitará o MPES checar a violação da ação quanto à Lei 10.028/2000, artigo 359, g, que prevê pena de reclusão de um a quatro anos ao gestor que der causa ou autorizar o referido aumento no prazo de 180 dias anteriores ao fim do mandato. Na Corte, Avelina foi multado em R\$ 3 mil.

Irregular PCA da Câmara de Barra de São Francisco

(Processo 3223/2013)

A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Barra de São Francisco referente ao exercício de 2012, sob a responsabilidade de Carlos Rubens da Silva, foi julgada irregular. Foi aplicada multa de 1500 VRTE ao então gestor. As irregularidades foram: déficit orçamentário com despesa orçamentária executada acima do limite legal e gasto total do poder legislativo acima do limite constitucional.

Irregular PCA de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

(Processo 4350/2013)

Foi julgada irregular a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2012 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, sob a responsabilidade de Luiz Carlos Sossai. O gestor foi multado em R\$ 8 mil, devido a ocorrência de déficit financeiro, sugerindo o desequilíbrio das contas públicas.

Vedada doação de imóvel a entidades religiosas

(Processo 2505/2015)

Não é possível a doação de bens imóveis para entidades religiosas, exceto quando houver o desenvolvimento de atividades de interesse público (educação, assistência social, assistência à saúde, etc), autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência. Essa é a resposta à consulta formulada pelo prefeito de Água Doce do Norte, Paulo Márcio Leite Ribeiro.

Em relação ao interesse público devidamente justificado, a orientação técnica de consulta coloca o estabelecido no artigo 19 da Constituição Federal como um dificultador para a doação de bens públicos imóveis para entidades religiosas. Tal artigo trata da separação entre Estado e Igreja.